CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Arrendamento de Bem Móvel e Outras Avencas, de

um lado,		3 /
	RG	, residente e
domiciliado		
	, adiante deno	minado simplesmente
ARRENDANTE, e por outro lado _		
	reside e domiciliado	-
		e
inscrito no CPF_denominada simplesmente ARREN	RG	adiante
	DATARIO, tem entre si como	justo e contratado, o
seguinte:		
CLÁUSULA PRIMEIRA		
O ARRENDANTE é legitim	o proprietário do veículo m	narca/modelo
, esp/t	ripo	, detentor da placa
do chassi		e
do RENAVAN n°	pelo pre	
acordo com as disposições da o ref		ARRENDATÁRIO, por
prazo indeterminado, a partir da ass		
PARÁGRAFO PRIMEIRO-		
só poderá ser renovado mediante a		to, sendo de toda forma,
impossível as partes prorrogar o pra		in .
PARÁGRAFO SEGUNDO-		
direito de propriedade do ARRENI	DATÁRIO, e a condição tempo	rária da posse que exerce
sobre o bem objeto do presente con	trato, sempre nos termos ora ac	ordados.
PARÁGRAFO TERCEIRO		
ARRENDANTE passa ao ARREN	DATÁRIO o bem objeto do pre	esente contrato e todos os
documentos necessários para que es	ste transite livremente e nas con	ıdições estipuladas.
CLÁUSULA SEGUNDA		
Pelo Arrendamento mensal ora o	ARRENDATÁRIO pagará ao	ARRENDANTE o valor
mensal de R\$),	, vencíveis dia 10 do mês
subsequente ao vencido.		
O ARRENDATÁRIO se comprom	nete a utilizar o bem arrendado	com o fim específico de
transporte de carga.		
<u>PARÁGRAFO ÚNICO – F</u>	Para a consecução do fim pro	evisto no "caput" desta
cláusula, poderá o ARRENDAT		
necessárias para tal, inclusive perar	nte ANTT – Agência Nacional	de Transportes Terrestres

que necessários sejam. **CLÁUSULA QUINTA**

Finda a vigência do presente contrato, ou rescindido este antecipadamente deverá o ARRENDATÁRIO devolver o bem objeto deste contrato imediatamente ao ARRENDATÁRIO, assim como todos os documentos que entregues lhe foram ato em que poderá o ARRENDATÁRIO pedir a baixa nos registros e inscrições a que se ato, assinar todos os documentos que necessário sejam para tal.

e outras repartições, se comprometendo o ARRENDANTE a assinar todos os documentos

CLÁUSULA SEXTA

O ARRENDATÁRIO se responsabiliza pelo correto uso do bem ora arrendado, devendo zelar pela sua conservação uso licito e dentro das normas de trânsito, etc... assim como encargos e impostos e suportando os ônus pela infrigência de qualquer disposição legal e/ou contratual excetuando-se o caso previsto na cláusula sétima.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO-</u> Não se considera resultado se mau uso do bem ora arrendado aqueles produzidos pelo desgaste natural do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderá o ARRENDATÁRIO permitir ao ARRENDANTE que, durante a contratualidade, este se utilize do bem arrendado, para proveito próprio e sob suas expensas o que se fará por mera liberdade daquele, suspendendo enquanto o veículo estiver na posse do ARRENDANTE, os afeitos do presente contrato e impedimento o estabelecimento de quaisquer obrigações entre as partes senão as ora acordadas.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>- Ocorrendo os eventos previstos no "caput" desta cláusula, o ARRENDANTE se torna responsável pelo bem ora arrendado desde o momento de seu recebimento e até a hora de sua entrega, para todos fins de Direito, quer civis, penais ou de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA

As partes contratantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, inclusive por seus procuradores, herdeiros e sucessores liberando-se apenas por motivo de força maior e fortuita nos termos da legislação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo nominadas, elegendo-se o foro da comarca do (PR), para dirimir eventuais ou discussões oriundas deste.

	77	 oficial do DET	RAN
ARRENDANTE			
ARRENDANTE			
			ARRENDATÁRIO